

## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

**ESTE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (“MDE”)** é formado e celebrado entre a Universidade Purdue, West Lafayette, Indiana, EUA, e a Universidade Federal de São Carlos, São Carlos (SP), Brasil, cada uma das quais podendo também ser denominada como “Parte” ou coletivamente como “Partes”.

### **PREÂMBULO:**

**CONSIDERANDO** que a Universidade Purdue e a Universidade Federal de São Carlos têm interesse em promover o enriquecimento de suas missões de ensino e aprendizagem, pesquisa e descoberta, e extensão; e

**CONSIDERANDO** que a Universidade Purdue e a Universidade Federal de São Carlos têm interesse em fortalecer e expandir os contatos mútuos entre as duas instituições; e

**CONSIDERANDO** que a Universidade Purdue e a Universidade Federal de São Carlos têm interesse em fornecer uma variedade de oportunidades educacionais colaborativas para professores e alunos de cada uma das duas instituições nos termos e condições previstas no presente instrumento;

**A PARTIR DO EXPOSTO**, fica mutuamente acordado o que segue:

**I. Escopo do MDE** - Este MDE celebra o interesse das Partes em estabelecer colaborações, incluindo, mas não limitadas a, o seguinte:

- A) Intercâmbio de professores e pesquisadores;
- B) Intercâmbio de estudantes;
- C) Pesquisa e Descoberta, Aprendizagem e Ensino, e Extensão colaborativos;
- D) Assessoramento Técnico;
- E) Outros programas educacionais ou de pesquisa mutuamente acordados.

Antes de implementarem essas atividades, as Partes devem discutir as oportunidades e desafios apresentados e posteriormente celebrar Acordos Específicos com base nos objetivos e resultados mutuamente acordados.

**II. Prazo de Vigência do MDE** - Este MDE entra em vigor na data de sua celebração final e permanecerá vigente pelo prazo de cinco anos. Este MDE pode ser renovado por mais de cinco anos mediante acordo mútuo por escrito. Além disso, qualquer uma das Partes pode rescindir este MDE apresentando notificação por escrito à outra Parte.

**III. Atividades no Âmbito deste Acordo** - Espera-se que as atividades realizadas no âmbito deste MDE sejam iniciadas principalmente por unidades acadêmicas dentro de cada instituição e em coordenação com suas respectivas unidades administrativas envolvidas com atividades internacionais. Todas as atividades pactuadas deverão conformar-se às políticas e procedimentos em vigor em cada instituição. No tocante à Universidade Purdue, os intercâmbios de professores, pesquisadores e estudantes terão de seguir as diretrizes da universidade para intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes.

**IV. Planejamento e Gestão de Atividades** - Cada programa ou atividade de colaboração distinta deve ser descrita em um Acordo Específico separado, redigido em conjunto e firmado pelos signatários autorizados de cada Parte. Tais acordos devem especificar os nomes dos indivíduos em cada instituição incumbidos da implementação do programa e prever todos os termos e condições associados à atividade. As Partes entendem que cada Acordo Específico possa ter circunstâncias diferentes com relação ao pessoal, tipos de atividades, propriedade intelectual e outros resultados com os quais a Universidade Purdue possa ser requisitada a contribuir. Portanto, a Universidade Purdue reserva-se o direito de realizar uma avaliação de risco separada sobre as responsabilidades legais, fiscais e outras que possam surgir no âmbito de cada Acordo Específico e estruturar seus resultados no âmbito do Acordo Específico de modo a maximizar a eficiência de despesas e responsabilidades para a Universidade Purdue. A Universidade Purdue reserva-se o direito de ceder e/ou subcontratar qualquer ou todas as suas obrigações no âmbito deste MDE e/ou qualquer Acordo Específico a qualquer de suas subsidiárias ou afiliadas (incluindo afiliadas controladas, mas não de propriedade da Universidade Purdue ou de quaisquer curadores da Universidade Purdue).

**V. Financiamento de Atividades** - Os Acordos Específicos devem tornar explícitos as despesas e obrigações financeiras. As unidades colaboradoras devem ser incentivadas a trabalharem em conjunto para identificar e assegurar qualquer financiamento externo que possa ser necessário. Projetos que exigirem financiamento

deverão ser aprovados por ambas as instituições.

- VI. Não-Discriminação** - A Universidade Purdue e a Universidade Federal de São Carlos acordam que nenhuma pessoa será excluída da participação no âmbito deste MDE com base em raça, religião, cor, sexo, idade, nacionalidade ou ascendência, informação genética, estado civil, paternidade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, deficiência ou situação de veterano.
- VII. Uso de Nome** - A Universidade Federal de São Carlos não pode usar o nome da Universidade Purdue nem de qualquer funcionário da Universidade Purdue em qualquer publicidade, propaganda ou *release* à imprensa sem a aprovação prévia por escrito de um representante autorizado da Universidade Purdue. A Universidade Purdue não pode usar o nome da Universidade Federal de São Carlos ou de qualquer servidor da Universidade Federal de São Carlos em qualquer publicidade, propaganda ou *release* à imprensa sem a aprovação prévia por escrito da Universidade Federal de São Carlos.
- VIII. Alterações** - Os termos deste MDE podem ser alterados ou modificados somente mediante termo aditivo assinado por agentes autorizados das Partes.
- IX. Idioma Predominante** - Caso este MDE seja celebrado em dois idiomas, a versão em inglês representará o entendimento de ambas as Partes. Qualquer outra versão será fornecida como tradução. Na hipótese de conflito entre as duas versões, a versão em inglês prevalecerá.
- X. Não-Vinculatividade** - Este MDE não é vinculante e tem somente o objetivo de estabelecer uma base sobre a qual a Universidade Purdue e a Universidade Federal de São Carlos continuarão as discussões. Tanto a Universidade Purdue como a Universidade Federal de São Carlos podem, sob sua discricionariedade exclusiva, encerrar as discussões por qualquer motivo apresentando notificação rescisória por escrito à outra. Em caso de controvérsia que surja relacionada a qualquer aspecto da cooperação no âmbito deste MDE, as Partes poderão tentar resolver tal controvérsia por meio de negociação amigável, ou qualquer das Partes poderá optar por rescindir o MDE na forma da disposição anterior. Após a rescisão, as Partes não terão outras obrigações no âmbito do presente instrumento.
- XI. Lei de Práticas de Corrupção no Exterior** - A Universidade Purdue e a Universidade Federal de São Carlos declaram e asseguram uma à outra que estão cientes dos requisitos da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos (a "FCPA") e que não irão, e não permitirão que seus proprietários, funcionários, representantes, gestores, diretores, contratados ou outros agentes tomem qualquer ação em conexão com este MDE ou qualquer Acordo Específico separado para dar, oferecer ou prometer, ou autorizar o fornecimento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro, presente, empréstimo, serviço ou qualquer coisa de valor para (i) qualquer funcionário do governo (ou qualquer agente, funcionário ou membro de sua família), (ii) qualquer partido político ou candidato a cargo político, ou (iii) qualquer pessoa, sabendo que todo ou parte desse dinheiro ou coisa de valor será oferecido, dado ou prometido, direta ou indiretamente, a qualquer um dos supramencionados em (i) ou (ii), com a finalidade de obter ou reter negócios ou financiamento, para direcionar negócios ou financiamento a qualquer pessoa ou entidade, ou para garantir qualquer outra vantagem indevida.

**EM TESTEMUNHO DO PRESENTE**, a Universidade Purdue e a Universidade Federal de São Carlos celebram este MDE na data da assinatura final abaixo.

Assinando pela Universidade Purdue

Assinando pela Universidade Federal de São Carlos

DocuSigned by:

*Alyssa Wilcox*

A1D2D958BEFA445B...

Alyssa M. Wilcox

Vice-Presidente Sênior de Cooperações  
Chefe de Gabinete, Gabinete do Presidente

3/5/2024

Data

DocuSigned by:

*Ana Beatriz de Oliveira*

87A5018A38C34A7...

Ana Beatriz de Oliveira

Reitora

3/4/2024

Data